

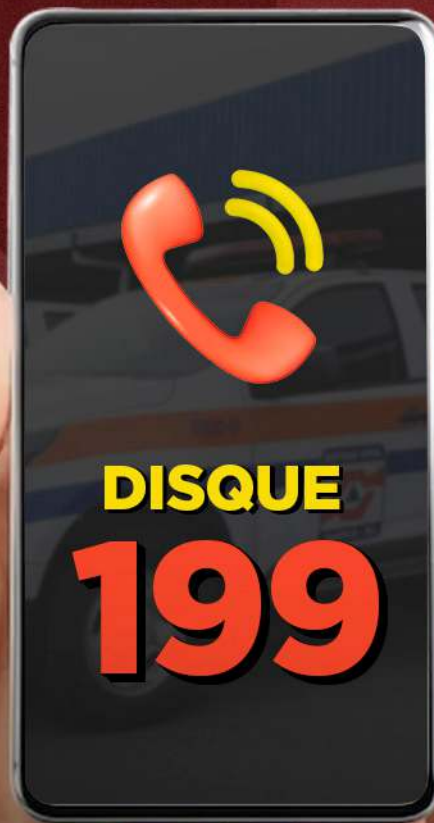


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 233 | 18 de Dezembro de 2025

DEFESA CIVIL INFORMA

QUALQUER EMERGÊNCIA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Defesa Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	08
Secretaria Municipal de Fazenda.....	09
Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa.....	10

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 980 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento de saldos de notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, em razão de novação de dívida celebrada com o Fundo de Previdência., e dá outras providências.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita do Município de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de saldos de notas de empenho, inscritos em Restos a Pagar, referentes a débitos com o Fundo de Previdência., conforme listagem constante nos autos do processo administrativo nº 020320/000092/2025;

CONSIDERANDO a celebração de um Termo de Acordo e Parcelamento de Dívida entre o Município de Barra do Piraí e o Fundo de Previdência, para a quitação consolidada dos débitos;

CONSIDERANDO que o referido parcelamento configura uma novação da dívida, nos termos do art. 360, inciso I, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), extinguindo as obrigações anteriores e substituindo-as por uma nova;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros orçamentários e contábeis do Município à nova realidade jurídica, evitando a duplicidade de obrigações e promovendo a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, e a importância de garantir a transparência dos procedimentos de gestão fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município exarado no Processo Administrativo nº BDP-020320/000092/2025, que opina pela legalidade do cancelamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos das notas de empenho inscritos em Restos a Pagar, processados e não processados, relativos aos débitos com o Fundo de Previdência, listados no Processo Administrativo nº BDP-020320/000092/2025

Art. 2º O cancelamento de que trata o artigo anterior é justificado pela novação da dívida, formalizada através do Termo de Acordo e Parcelamento celebrado entre o Município e o credor, que substituiu as obrigações originárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação e a Secretaria Municipal de Fazenda adotarão as providências orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Fica assegurado que, caso qualquer interessado se sinta lesado pelo presente ato, poderá apresentar manifestação formal e fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, a ser protocolada junto à Procuradoria Geral do Município para análise.

Parágrafo único. A apresentação de manifestação não suspende a eficácia deste Decreto, mas será devidamente analisada e respondida conforme a legislação vigente, sem prejuízo do direito de petição e do acesso ao Poder Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 981 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (75)	340.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (78)	5.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (445)	9.000,00
TOTAL	354.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
09.999.1999.8004 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.1500 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS (132)	354.000,00
TOTAL	354.000,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 18 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 4224 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Praça da Bíblia, espaço público destinado à convivência comunitária, à realização de atividades culturais, sociais e religiosas e à promoção de valores éticos e humanitários presentes nas Escrituras Sagradas.

Art. 2º. A localização exata da Praça da Bíblia será definida por ato do Poder Executivo, que deverá escolher área de fácil acesso à população e viável para implantação, revitalização ou denominação oficial.

Art. 3º. A Praça da Bíblia poderá receber eventos, feiras, encontros interdenominações, atividades educativas, apresentações culturais, campanhas de solidariedade e demais ações que promovam o bem-estar social, a cidadania e a convivência pacífica entre as comunidades.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com igrejas, instituições religiosas, organizações da sociedade civil, escolas, associações de bairro e demais entidades locais para o uso comunitário da Praça da Bíblia.

Art. 5º. A criação da Praça da Bíblia não gera despesas obrigatórias ao Município, sendo sua implementação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a parcerias e apoios voluntários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 18 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 394/2025

Autor: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida, Jeordane da Silva Perino e João Paulo Mariano Novaes.

LEI MUNICIPAL Nº 4225 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "AUTO EXPO" NO DISTRITO DE IPIABAS E SUA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a "Auto Expo", evento destinado à exposição, valorização e promoção de veículos automotores, antigos, clássicos, customizados e de alta performance, bem como de inovações do setor automotivo.

Art. 2º. A "Auto Expo" será realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, no distrito de Ipiabas, podendo contar com atividades culturais, gastronômicas e de lazer, além de feiras, apresentações e competições relacionadas ao tema automotivo.

Art. 3º. O evento será promovido pelo Poder Executivo Municipal, podendo contar com apoio de entidades privadas, clubes de colecionadores, empresas do setor automotivo, instituições culturais e demais interessados.

Art. 4º. Fica a "Auto Expo" incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo permitida a captação de recursos por meio de parcerias, patrocínios e incentivos previstos em legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 18 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 360/2025

Autor: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 4226 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DENOMINA "PEDRO VOLPATO" A RUA 35, LOCALIZADA NO BAIRRO RECANTO FELIZ, NO DISTRITO DA CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Pedro Volpato a via pública localizada no Bairro Recanto Feliz, Distrito da Califórnia, neste Município, conforme geolocalização com início em: -22.48520, -44.04340 e final em: -22.48503, -44.04328.

Art. 2º. Esta Lei revoga qualquer disposição em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 18 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 358/2025
Autor: Macrei Júnior de Andrade

LEI MUNICIPAL Nº 4227 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "CUSTODIO GERALDO PROENCINA" o Posto de Saúde, situado em Santana de Barra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Barra do Piraí (RJ), 18 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 401/2025
Autor: Elves Costa dos Santos



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIOFILME.

OBJETO: A cooperação técnica e institucional entre o Município de Barra do Piraí e a Distribuidora de Filmes S/A (RIO FILME)

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Cultural terá vigorará vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, por intermédio.

ASSINATURA: 07/10/2025

PROCESSO: BDP-020323/000043/2025

PORTARIA Nº 1327/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 19/12/2025, ALEXIA SANDRA OLIVEIRA DUTRA TRINDADE, do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 226/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo nº 452/smas/2025
smg/ebas

PORTARIA Nº 1328/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, ALEXIA SANDRA OLIVEIRA DUTRA TRINDADE, para o cargo comissionado de Supervisor Administrativo – Diretoria de Geral de Atenção Especializada, Nível DAS 2, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo nº 339/2025/GAB/SMS
smg/ebas

SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Rescisão Unilateral
OBJETO:	A presente rescisão é levada a efeito por ato UNILATERAL do Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. Fica rescindido, a contar da data de assinatura, o contrato nº 07/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar a construção de unidade básica para tratamento de saúde pública, contando com novas salas regulamentadas para atendimento e instalação, situada na rua Silas Pereira da Mota, nº 866, bairro Parque Santana no município de Barra do Piraí.
EMPRESA:	TSG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: n.º 29.270.408/0001-65
PROCESSO ADMINISTRATIVO	BDP-020319/000107/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	A rescisão justifica-se pelos motivos expostos no autos do processo de nº BDP-020319/000107/2025, em razão do reiterado descumprimento contratual, com fundamento no art. 137, caput e inciso I, c/c art. 165, I, “e”, da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	18 de Dezembro de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Certidão de Averbação nº 026/2025

Certifico que o servidor **Murilo da Silva Costa** teve averbado em seu registro neste Órgão Instituidor Município de Barra do Piraí, na matrícula nº 63, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº BDP-020315/000307/2025 de 08/12/2025, o tempo de 850 dias atestado pela CTC - INSS nº 17022090100643241 correspondente a 02 anos e 04 meses e 00 dias emitida em 23/12/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro – Barra do Piraí – CEP: 27.135-350 – Tel.: 0800 202 1999 – Ramal 4200
CNPJ: 28.576.080/0001-47



PORTARIA 12/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020302/003663/2025	KARINE BARBOSA ALVES	LICENÇA PRÊMIO	30D	01/12/2025
020315/000269/2025	LUIS EDUARDO BASTOS LEAL	LICENÇA PRÊMIO	90D	15/12/2025

FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINAL

Número do Termo: 202514
Número da OS: 66
Número do Auto Infração: 23
Contribuinte: F A Camerano Junior Consultoria
Representante Legal: Flavio de Andrade Camerano junior
Endereço: Rua Roberto Veiga, 16, Centro - Barra do Piraí - RJ - 27120-300
CNPJ: 42.544.341/0001-78
Inscrição Municipal: 9007925

Em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com que estipula o parágrafo 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares de acordo com L.M. 379/97.

Obs: O VALOR será atualizado na data do recolhimento , conforme art. 114 (redação dada pelo art. 2º da L.M. 510/01) e incisos da L.M. 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL

Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL

Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN: Artigo 65, I, I, C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO

Conforme Lei L.M.379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Total:	14.065,62	1.849,99	2.560,11	1.267,02	19.742,74
Valor Total Do Auto de Infração: R\$ 19.742,74 (Dezenove Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)					

Recebido em: / / :

Número AR:

Nome de quem recebeu:

Município de Barra do Piraí, 18 de Dezembro de 2025

Atenciosamente,

Tatiana C.S. Sampaio

Tatiana Carreira Sampaio Ferreira
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 7733



CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**

A Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 955, de 05 de dezembro de 2025, que declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO, ainda, o ponto facultativo decretado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de dezembro de 2025, a partir das 13h;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos proponentes e o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo final para envio de recursos referentes ao Edital nº 004/2025 – Artesanato (PNAB/BP), que passa a ser até o dia 22 de dezembro de 2025, observados os meios e condições previstos no edital.

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Endereço: Praça Heitor Vale, s/n, Centro – Centro Cultural Rosemar Muniz Pimentel
cultura@barradopirai.rj.gov.br

